DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1209** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por EVANDRO APARÍCIO, Administrador Hospitalar, RG 30.608.537-9 e CPF 213.903.278-09, o qual impugnou os termos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023, destinado ao registro de preços para realização de exames médicos de imagem, encaminhada ao Departamento de Licitações deste Município, que procede ao julgamento da Impugnação interposta, informando o que se segue:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o estabelecido no Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

DO CRITÉRIO IMPUGNADO

O postulante insurge contra critérios dispostos no Termo de Referência quanto à delimitação de municípios para realização dos serviços a serem contratados, solicitando a readequação do edital para inclusão de municípios que estejam numa distância máxima de 100km da sede da Prefeitura de Dobrada.

DA ANÁLISE

Conforme disposto no edital, a razão da escolha dos municípios elencados no Termo do Referência (MATÃO, TAQUARITINGA, ARARAQUARA, AMÉRICO BRASILIENSE ou RIBEIRÃO PRETO) se dá em razão de haver para tais localidades transporte fornecido pelo Departamento de Saúde.

Tais cidades são "REFERÊNCIA" para serviços de saúde, visto que o Município de Dobrada possui apenas uma Unidade Básica de Saúde, a qual não possui atendimento a especialidades médicas ou realiza exames como os apresentados no item 3.1 do Anexo I do edital.

Quando do agendamento de pacientes para realização de consultas ou exames para determinado município, cabe ao setor de transportes definir o veículo, motorista e o horário de saída. De primeiro momento, nota-se que o município fica limitado ao número de veículos disponíveis, condicionado ao número de pacientes exigidos para a cidade de destino, e, claro, ao número de motoristas disponíveis.

Tal informação é relevante para entendimento da escolha da administração em definir o critério do item 4.1 questionado pela impugnante, liberdade prevista à administração pública, como citado na Decisão da Representação formulada contra o Pregão Presencial nº 026/2022, objeto do TC-022423.989.22-7, "*Nesse contexto, a indicação das localidades onde os serviços deverão ser prestados parece, à primeira vista, integrar o campo de discricionariedade da Administração, considerando a existência de rotas de transporte de pacientes para tais cidades a cargo do Departamento de Saúde.*"

Em último relatório encaminhado ao setor de Recursos Humanos, o Departamento de Saúde informou que houve, no último mês, sete motoristas que transportavam pacientes para os municípios já indicados, além de outros que também são referência para certas especialidades, sendo a quantidade de profissionais limitada em razão dos demais possuírem outras atribuições.

Ao incluir quaisquer outras cidades na rota de viagens, seria necessário dispor de mais veículos e mais motoristas, impossível ante o cenário exposto anteriormente, impactando, também, em questão de horas extras e consumo de combustível ou mudar drasticamente os horários de saída para estas viagens, o que implicaria em viagens iniciando às 5h, por exemplo, de forma que não houvesse atraso para os pacientes com consultas ou exames muito cedo. É necessário ressaltar que estamos falando de viagem com pessoas que estão buscando tratamento ou diagnóstico nestes municípios, e, portanto, já podem ter saúde debilitada em razão de doença, o que inviabiliza deixá-los por mais tempo dentro de um veículo.

Nota-se, portanto, que a decisão é pautada tanto em uma questão de economicidade quanto de preocupação com o bem-estar dos pacientes que utilizam o transporte fornecido pelo Departamento de Saúde do Município de Dobrada.

DECISÃO

Pelo exposto, decidimos em conhecer da impugnação, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo os termos do edital impugnado.

Ciência aos interessados.

Dobrada, 2 de agosto de 2023.

ERONDI LOPES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 CONVITE Nº 001/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO No uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo responsável pela Licitações e ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório em favor da empresa **JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ N.º **02.419.903/0001-37**, com proposta no valor global de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Ciência aos interessados, observadas as prescrições

legais e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Dobrada, 27 de julho de 2023.

SILVIA ROSSI

Presidente da Câmara Municipal

.....